

Decreto nº 119, de 8 de Janeiro de 1965.

"Altera a tabela do Imposto de Licença sobre veículos."

Wolgran Junqueira Ferreira, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A tabela nº 2, do Imposto de Licença sobre veículos, regulamentada pelo Decreto nº 57, de 30 de Janeiro de 1958, fica alterada a partir do dia 8 de Janeiro de 1965, na forma abaixo transcrita e terá vigência para o corrente ano.

Veículos

Automóveis

Automóvel particular ou de aluguel L.R\$. 4.000 6

Jeeps

Jeep particular ou de aluguel L.R\$. 3.500 5

Auto Caminhões

Camionete particular ou de aluguel L.R\$. 4.500 6

Caminhão particular ou de aluguel L.R\$. 6.000 10

Motocicletas e Lambretas

Motocicleta com ou sem side-car L.R\$. 2.500 4

Lambretas

L.R\$. 2.500 4

Veículos com Placa de Experiência

Veículo com placa de experiência L.R\$. 2.500 4

Bicicletas

Bicicleta de aluguel ou particular L.R\$. 2.500 4

Veículos a Tração Animal

Barrinho de carneiro L.R\$. 2.500 4

Sranha ou Charrete particular ou de aluguel L.R\$. 2.500 4

Troli ou semi troli particular ou de aluguel L.R\$. 2.500 4

Para cargas:

Carrocinho de Padario, Fabrica, etc.

Cr. 2.500

Carroças em geral, particular ou de aluguel

Cr. 2.500

Animais de Aluguel

Por animal - anual

Cr. 2.500

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Aguas do Ita-
ta, aos oito dias do mês de Janeiro de mil, novecentos e
sessenta e cinco.

Wolfran J. Pereira Ferraz
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
na data supra.

José Baptista de Jesus
Secretário Substituto.